



LEI Nº 1245/2020,

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA QUE
INDICA E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

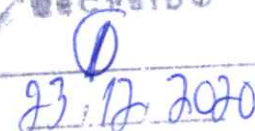
Art. 1º Fica denominado de Rua **MARIA MADALENA GARCEZ DE FIGUEREDO CORREIA**, começando na Rua **NOÉ PRACIANO SAMPAIO**, ao lado do antigo Mercado, finalizando ao SUL: na Rua **ADERBAL PRACIANO SAMPAIO**, no distrito de Icaraí Amontada-CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2020.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada

RECEBIDO




Prefeitura de
Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: "**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL** – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal e no site do município, www.amontada.ce.gov.br.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal de Amontada, Ceará no ano de 2020 a **Lei Municipal nº 1245/2020 – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Amontada-CE, aos 03 de novembro de 2020.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada